



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PREGÃO Nº002/2009

DATA DE ABERTURA: 22 de Janeiro de 2009

HORÁRIO: 14h (catorze horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: auditório, localizado no 1.º andar do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, nesta Capital.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n. 78, de 15 de setembro de 2008, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.13.000.000001/2009-97, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por item**, sob a modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei n. 8.666, de 21/06/93, Decreto n. 3.555/00 e Lei n. 8.078/90, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para abastecimento dos veículos que compõe a frota da Procuradoria da República no Amazonas e da Procuradoria da República no Município de Tabatinga-AM, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de referência e condições de fornecimento;
- Anexo II - Modelo de declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de proposta de fornecimento, a ser inserido na proposta;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo V - Modelos de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor;
- Anexo VI - Minuta de contrato.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo II) e, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Veja o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou **DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)

PREGÃO Nº 002/2009

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

2.2. Caso não seja possível ou conveniente o comparecimento e/ou permanência de representante da interessada na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, os respectivos envelopes, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro da PR/AM, **hipótese em que será aplicado o contido nos itens 3.2 e 3.3, sendo obrigatória a remessa de um terceiro envelope, contendo a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do Anexo II.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

2.2.1. A Procuradoria da República no Estado do Amazonas e o Pregoeiro, em caso de entrega de envelopes em desacordo com o disposto no item 2.2, não assumirão qualquer responsabilidade pelo eventual extravio dos mesmos ou pela sua indevida abertura antecipada por outros setores do Órgão, circunstância que acarretará a automática desclassificação da proposta em função da publicidade antecipada de seu conteúdo.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.1 As licitantes, em função disso, devem firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do Anexo IV.

2.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Não será permitida a participação de empresas que não possuam posto(s) localizado(s) a uma distância inferior ou igual 10 (dez) quilômetros do edifício-sede da Procuradoria da República no Amazonas, situada na av. André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM. A referida distância deverá ser declarada, conforme indicação no anexo III deste edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira(m) poderes para formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **observado o subitem 3.1.3**, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

NOTA: Sem prejuízo do contido no item 6.2 deste edital, estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta.

3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

3.1.4. Visando a racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, impedirá os lances verbais e manifestações em nome da empresa durante a sessão, inclusive quanto a recursos.

3.3. Caso o credenciamento não seja concretizado, seja por falta de apresentação ou por apresentação incorreta da documentação pertinente, e sem prejuízo do contido no item 3.2, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter documentos (contrato social, estatuto/ata de eleição e posse da diretoria, procuração etc.) que comprovem os poderes da pessoa que assinou a proposta e as declarações para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, nas mesmas condições estabelecidas nos itens 3.1.1 e 6.2 deste edital, sob pena de inabilitação.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, nº do CNPJ e da inscrição estadual, nome da pessoa indicada para contato, nº(s) do(s) telefone(s) e fax;
- b) proposta de fornecimento apresentada de forma clara, completa e minuciosa de todos os itens cotados, **conforme modelo de proposta de fornecimento constante do anexo III**, que está disponibilizado para download na homepage da Procuradoria da República no Estado do Amazonas (www.pram.mpf.gov.br), no link "Licitações";
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- d) indicação da distância entre o posto de abastecimento e a sede da Procuradoria da República no Amazonas ou a sede da Procuradoria da República em Tabatinga;
- e) uma única cotação para cada item, com valor unitário e total expressos em algarismos – limitados a 02 (duas) casas decimais – em moeda nacional, devendo ser apresentado propostas distintas, uma para a Procuradoria da República no Amazonas e outra para a Procuradoria da República em Tabatinga.
 - e.1) no caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;
- f) indicação do banco (nome e nº), agência (nome e nº) e respectiva conta corrente para pagamento, ou declaração expressa informando que a cobrança será efetuada através de nota fiscal com código de barras, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- g) nome, cargo ou função e qualificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora de algum dos itens do Anexo I.

4.2. A simples participação no certame implica em:

- a) plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias e é contado da data de entrega dos envelopes contendo a proposta de preço, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

V - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as demais condições deste Pregão.

"DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DOS LANCES"



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

5.2. Inicialmente será efetuada uma análise preliminar das propostas apresentadas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (**identificação da proponente, existência da proposta de fornecimento com as informações exigidas no Edital e outras exigências formais**), consoante definido no art. 4º, inciso VII, parte final, da Lei n. 10.520/2002, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Será realizada também a aferição técnica dos itens ofertados, no que diz respeito ao atendimento às especificações exigidas para o objeto licitado, da(s) proposta(s), para efeito de classificação preliminar.

5.3.1. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão pública para a avaliação meticulosa das especificações técnicas constantes das propostas apresentadas, definindo nova data e/ou novo horário para sua reabertura, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.2. Decidindo pela suspensão da sessão, o Pregoeiro concederá vista das propostas às interessadas, que as rubricarão e poderão elaborar observações para inclusão na ata. Não havendo interesse na vista, o Pregoeiro solicitará a uma ou mais proponentes que rubrique(m) as propostas de todas as participantes.

5.4. Dentre as propostas aprovadas na análise preliminar e aferição técnica, serão classificadas pelo Pregoeiro, para cada item, a de menor preço para o produto e as de preços superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor.

5.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3 o Pregoeiro classificará, dentre as aprovadas na análise preliminar, as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o contido no subitem 5.5.1.

5.5.1. Os preços oferecidos devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

5.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade de disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando sempre pela autora da proposta classificada de maior preço, até que o pregoeiro declare encerrada a etapa competitiva.

5.6.1. Somente serão admitidos lances de valor inferior ao menor preço até então oferecido para o item.

5.7. Não será aceita para efeito de classificação – preliminar ou definitiva – julgamento e adjudicação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços das propostas.

5.8. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9. Caso não haja lances para determinado item e duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

5.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades constantes do capítulo VII deste Edital.

5.11. Após o encerramento da etapa competitiva do item, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

5.12. Para cada item do objeto deste pregão, serão repetidos os procedimentos constantes dos itens 5.2 a 5.11 retro.

"DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA"



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

5.13. Encerrada a etapa de lances de todos os itens, será verificada a conformidade com os preços praticados no mercado) da(s) proposta(s) de menor valor, para efeito de julgamento e classificação definitiva, de acordo com o estatuído no art. 4º, incisos X e XI da Lei n. 10.520/2002.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

5.15. Para cada item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da proposta classificada em primeiro lugar, segundo as exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. Sendo aceitáveis as ofertas das proponentes classificadas em primeiro lugar durante a etapa competitiva, será verificado o atendimento, por essas licitantes, das condições habilitatórias definidas no Edital.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, as proponentes classificadas em primeiro lugar para cada item serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicados os objetos relativos aos itens que cada uma venceu.

5.18. Se, por qualquer razão, as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias constantes da peça editalícia, o Pregoeiro, após desclassificar as propostas ou inabilitar as licitantes, de forma motivada, examinará as ofertas subseqüentes, para cada item, na ordem de classificação, até a apuração de propostas aceitáveis e proponentes que atendam aos requisitos de habilitação, sendo as respectivas licitantes declaradas vencedoras e a elas adjudicado o objeto relativo ao item que venceu.

5.19. Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.20. A constatação, a qualquer instante, do descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da proponente.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

6.2. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" também deverá conter os documentos de que trata o item 3.1.1 (credenciamento), relativamente à pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações exigidas neste capítulo, nos seguintes casos:

- a) quando não houver representante credenciado;
- b) quando a pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações for pessoa diversa da credenciada no início da sessão e os documentos apresentados naquele ato não lhe conferirem poderes para representar a licitante.

6.3. Sem prejuízo do contido no item 6.2, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a **Certidão da Dívida Ativa da União** e a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**. (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005).
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- f) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- g) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor, conforme modelo "A" ou "B" do Anexo V;

6.4. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, **estarão dispensadas** de incluir no envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" os documentos de que tratam as alíneas "c" a "g" do item 6.3 e, caso não ocorra a situação prevista no item 6.2, estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam as alíneas "a" e "b" do mesmo item 6.3.

NOTA: A dispensa de inclusão, no envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", do registro ou ato constitutivo de que tratam as alíneas "a" e "b", citada na parte final deste item, **NÃO** implica na dispensa da apresentação desses documentos por ocasião do credenciamento, conforme definido nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital.

6.5. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta "ON-LINE" ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas.

6.6. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados nas alíneas "d" a "f" do item 6.3, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e de outras penalidades previstas no edital, no Contrato e nas demais disposições legais.

7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

7.3. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela contratada das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual, calculada ao dia, até o adimplemento da obrigação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de rescisão unilateral, por culpa da contratada.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores.

8.1.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que as participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

8.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração das vencedoras, implicará na preclusão do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro às vencedoras.

8.4. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas, consoante art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/02.

8.5. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.6. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Coordenador de Administração e/ou Pregoeiro na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, com endereço já referido neste edital.

8.7. As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-las ao Senhor Procurador-Chefe que, devidamente informada, apreciará e decidirá sobre o assunto.

8.8. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal, na Categoria Econômica 34.90.30 - Material de Consumo.

X - DO CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

10.1. A celebração de contrato de fornecimento de combustíveis com as licitantes vencedoras, nos termos da minuta constante do Anexo VI deste Edital, é condição imprescindível para a efetivação do pagamento.

10.2. Previamente à contratação será efetuada consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, sendo que a existência de registro em nome das licitantes vencedoras será fato impeditivo da celebração do contrato, conforme Lei n. 10.522, de 19/07/02, e, conseqüentemente, da efetivação do pagamento, restando decaído, nesse caso, o direito de vencedoras do certame, conforme art. 11, inciso XXII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, atualizado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2.1. A Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderá, a seu critério e desde que haja interesse por parte das licitantes, conceder prazo para que estas regularizem eventuais pendências em seu nome no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em favor das licitantes vencedoras, mediante depósito bancário em conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, quinzenalmente, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela(s) própria(s) licitante(s), a(s) qual(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Seção de Material e Patrimônio, juntamente com as autorizações de fornecimento de combustível devidamente preenchidas e assinadas

11.2. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa ao fornecimento de combustível, acompanhada do demonstrativo do consumo em litros, por tipo de combustível.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado às licitantes vencedoras enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhes seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, e o atraso decorrente não gerará direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. Antes de ser efetuado o pagamento às vencedoras, será verificada a regularidade fiscal exigida neste procedimento licitatório, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os formulários de que tratam os Anexos II, III, IV e V estão disponibilizados para *download*, em formato ".doc" (Word 97), na home-page da Procuradoria da República no Estado do Amazonas (www.pram.mpf.gov.br), no link "Licitações".

12.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 (atualizada).

12.5. Se as licitantes vencedoras deixarem de aceitar ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

pelo Senhor Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

12.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 10.2 ou 12.5 deste edital, os respectivos itens do objeto poderão ser adjudicados às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com os lances oferecidos ou, na falta destes, as propostas apresentadas.

12.8. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, ou verbalmente, através dos telefones (92) 611-3180 R.210 e fone/fax (92) 3663-4644 ou, ainda pelo e-mail heliovital@pram.mpf.gov.br.

Manaus, 09 de janeiro de 2009.

HÉLIO VITAL DA SILVA SOUZA
PREGOEIRO

Procuradoria da República no Estado do Amazonas

PREGÃO N.º 002/2009

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para abastecimento dos veículos que compõe a frota da Procuradoria da República no Amazonas e da Procuradoria da República no Município de Tabatinga-AM, conforme especificações abaixo.

2 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

Será celebrado contrato para fornecimento de combustíveis, com vigência até o final do exercício financeiro em curso (31.12.2009), a partir de sua assinatura.

3- CONSUMO ESTIMADO MENSAL

3.1 - ITEM I – FROTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

As quantidades de veículos / consumo anual / por tipo de combustível

VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (L)	PREÇO MÉDIO (R\$)	CONSUMO (R\$)
FIAT/PALIO - JXA 7733	GASOLINA	857,81	R\$ 2,57	R\$ 2.204,57
FIAT/PALIO - JXA 7753	GASOLINA	870,48	R\$ 2,57	R\$ 2.237,13
FIAT/PALIO – JXB 0182	GASOLINA	688,02	R\$ 2,57	R\$ 1.768,21
GM/ASTRA - JXW 8939	GASOLINA	236,40	R\$ 2,57	R\$ 607,55
NISSAN/X-TERRA - JXB 5951	DIESEL	724,64	R\$ 2,22	R\$ 1.608,70
NISSAN/FRONTIER - JXB 5971	DIESEL	649,22	R\$ 2,22	R\$ 1.441,27
PEUGEOT 307 S – JXS 2475	GASOLINA	232,29	R\$ 2,57	R\$ 596,99
PEUGEOT 307 S – JXQ 8905	GASOLINA	230,81	R\$ 2,57	R\$ 593,18
FIAT/MAREA – JKH 6921	GASOLINA	306,09	R\$ 2,57	R\$ 786,65
		4795,76		R\$ 11.844,25

3.2 ITEM II – FROTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA

VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	CONSUMO (L)	PREÇO MÉDIO (R\$)	CONSUMO (R\$)
FIAT/PALIO – JXB 9312	GASOLINA	722,06	R\$ 3,00	R\$ 2.166,18
NISSAN/FRONTIER - JXB 7862	DIESEL	687,15	R\$ 2,50	R\$ 1.717,88
		1409,21		R\$ 3.884,06

4- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Poderá haver o reequilíbrio econômico financeiro, quando do reajuste por parte das distribuidoras e mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço ofertado pela Contratada e o preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, para a cidade de Manaus.

4.2 – Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustível de qualidade superior (ADITIVADO), exceto quando a falta, inquestionavelmente, não for de responsabilidade da contratada.

4.3 – A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

4.4 – O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação, por parte do motorista, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – AFC, conforme modelo a seguir:

	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMZNAS SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	NÚMERO	
		DATA DA EMISSÃO ____/____/____	
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – AFC			
POSTO DE GASOLINA:		CNPJ N.º	
ENDEREÇO:			
DADOS DO ABASTECIMENTO			
COMBUSTÍVEL	QTDE (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GASOLINA	0		
DIESEL	0		
VALOR TOTAL R\$			
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			
PLACA		HODÔMETRO	
TÉCNICO DE TRANSPORTE		AUTORIZAÇÃO DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
_____ ASSINATURA		_____ ASSINATURA E CARIMBO	

4.5 – O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia, na forma prevista no item 11.2 do Edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMZNAS

PREGÃO N.º 002/2009

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____
_____, (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital
de PREGÃO N.º 002/2009, da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

Manaus, ____ de _____ de 2008.

nome e número da identidade do declarante.

(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PREGÃO N°002/2009
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

FIRMA:				CARIMBO CNPJ		
ENDEREÇO:						
CEP:						
TEL.:						
FAX:						
CONTATO:						
BANCO:						
AGÊNCIA N.º:						
CONTA CORRENTE N.º:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Gasolina comum	litro	3421,90			
2	Diesel comum	litro	1373,86			
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$ ()						
INFORMAR VALOR COBRADO POR LITRO PELA DISTRIBUIDORA E INCLUSO NO PREÇO COTADO. GASOLINA COMUM R\$. DIESEL COMUM R\$.						
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTES PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO.						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)						
PRAZO DE ENTREGA: O abastecimento será efetuado mediante apresentação, por parte do motorista, da Autorização de Fornecimento de Combustível – AFC . LOCAL DE ENTREGA: A distância entre o Local de entrega e o Parqueamento de Veículos da PR/AM é de () quilômetros.				CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no item 11.2 do Edital. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias DATA:/...../..... ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR		

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PREGÃO N°002/2009
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AMAZONAS

FIRMA:				CARIMBO CNPJ		
ENDEREÇO:						
CEP:						
TEL.:						
FAX:						
CONTATO:						
BANCO:						
AGÊNCIA N.º:						
CONTA CORRENTE N.º:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Gasolina comum	litro	722,06			
2	Diesel comum	litro	687,15			
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$ ()						
INFORMAR VALOR COBRADO POR LITRO PELA DISTRIBUIDORA E INCLUSO NO PREÇO COTADO. GASOLINA COMUM R\$. DIESEL COMUM R\$.						
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTES PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO.						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)						
PRAZO DE ENTREGA: O abastecimento será efetuado mediante apresentação, por parte do motorista, da Autorização de Fornecimento de Combustível – AFC . LOCAL DE ENTREGA: A distância entre o Local de entrega e o Parqueamento de Veículos da PR/AM é de () quilômetros.				CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no item 11.2 do Edital. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias DATA:/...../..... _____ ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR		

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PREGÃO N.º 002/2009

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

CGC ou (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
no(a) _____ sob o nº _____ sediada

_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de _____ de 2008.

nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PREGÃO N.º 002/2009

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

_____, _____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Manaus, _____ de _____ de 2008.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PREGÃO Nº 002/2009
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e cinco, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus-Amazonas, neste ato representada por seu **PROCURADOR-CHEFE**, Senhor _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG _____, emitida pela(o) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV do artigo 153 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº _____, de ____/____/____, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicada no Diário Oficial da União de ____/____/____, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____, Cidade de _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, RG nº _____, emitida pela _____, CPF nº _____, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994 e processo nº 1.13.000.000049/2008-14, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme definido no Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) nas instalações da CONTRATADA, para a frota de veículos da Procuradoria da República no Amazonas, localizados na Av. André Araújo, 358 – Aleixo, Manaus/AM, conforme descrito no Anexo I do instrumento licitatório - Pregão 02/2009 de ____/____/____, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto deste Contrato obedecerá as cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como às disposições do Edital do Pregão 01/2008, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo MPF nº 1.13.000.000049/2008-14, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões resultantes de acordo entre os CONTRATANTES, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- c) Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA, para abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a :

- a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

- d) realizar os fornecimentos discriminados neste contrato;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado.
- g) Cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o **final do exercício financeiro em curso**, contados a partir de _____ até _____, não podendo ser prorrogado, conforme regra imposta no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 33.90.30 - Material de Consumo, do Programa/Atividade 34101.03.062.0581.42640001, constante do vigente Orçamento do Ministério Público da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelo objeto discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Oitava, o valor equivalente ao combustível efetivamente fornecido, multiplicado por R\$..... (.....), para o litro da gasolina e R\$.....(.....), para o litro de óleo diesel.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, de acordo com a cláusula SÉTIMA, até o décimo dia do mês subsequente ao de realização dos serviços, por intermédio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento do combustível, e devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento/ fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente, com o demonstrativo do consumo em litros, por tipo de combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo reajuste ou correção por atraso.

PARÁGRAFO QUARTO

A contagem do prazo para pagamento, estabelecida no caput desta Cláusula, será reiniciada a partir da entrega do faturamento por parte da CONTRATADA, com as correções devidas.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEXTO

A consulta no SICAF será realizada, previamente, a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

CLAUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato quando do reajuste dos preços dos combustíveis por parte das distribuidoras, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço ofertado pela Contratada e o preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, para a cidade de Manaus.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos preços dos combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e das demais sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente. No caso de aplicação de multas, o seu total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, a multa corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de inadimplemento de qualquer outra obrigação contratual, a multa corresponderá a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, calculada ao dia, até o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos de rescisão unilateral, por culpa da CONTRATADA, a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato

PARÁGRAFO QUINTO

Do ato de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo, conforme disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

PARÁGRAFO SEXTO

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Administração ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A intimação do ato de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será feita através de publicação no Diário Oficial da União, e as penalidades de advertência e multa serão comunicadas por escrito à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a CONTRATADA será descredenciada por igual período.

PARÁGRAFO NONO

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na subalínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Por intermédio do Coordenador de Administração, os recursos serão dirigidos ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da contratante as despesas de publicação do extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, __ de _____ de 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

Procurador-Chefe da PR/AM

Testemunhas:

Nome	Assinatura
CPF	
Nome	Assinatura
CPF	